



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDITAL N. 11 /2016/ GSCP

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **PAULO DA CUNHA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento 16/2016/CM, de 27.07.2016, torna pública, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de **Fisioterapia, Profissionais de Educação Física e Auxiliar de Saúde Bucal** cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoas Físicas para atuar nas áreas de **Fisioterapia, Educação Física e Auxiliar de Saúde Bucal** no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

1.2 A Coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

1.3 A Comissão é composta pelos servidores VÂNIA MAZARELLO MONTEIRO DA SILVA, CARLOS MAR AYC CAMPELO, GISSELE MARIA PONCE NINCE, CLÁUDIA ROSANA MARCONDES DE OLIVEIRA e ALLESSANDRA CRAICE MEDINA, sob a presidência do primeiro.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.tjmt.jus.br>, a partir das 8:00 h do dia 01.09.2016 até as 23:59h de 10.09.2016, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

3.2. O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.



3.4. O comprovante de inscrição deverá ser apresentado juntamente com a documentação a ser protocolizada pelos candidatos.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de **Fisioterapeuta, Profissionais de Educação Física e Auxiliar de Saúde Bucal**, de que trata o Provimento 16/2016/CM:

I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II. Ser maior de vinte e um (21) anos;

III. Não possuir antecedentes criminais.

IV. No caso de Fisioterapeuta:

a) Ser bacharel em Fisioterapia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO);

b) Ter especialização em *pilates studio*;

V. No caso de Educador Físico:

a) Ser bacharel em Educação Física, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

VI. No caso de Auxiliar de Saúde Bucal:

a) Possuir curso técnico em auxiliar de saúde bucal, autorizado pelo CFO – Conselho Federal de Odontologia.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Os candidatos deverão protocolizar a documentação relacionada a seguir, até o dia 12.09.2016, às 18:00 h, No Protocolo Geral do Tribunal de Justiça:

I - cópia autenticada da Carteira de Identidade;

II – cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

IV - cópia autenticada do diploma de curso superior, para profissionais Fisioterapeutas e de Educação Física;

V. No caso específico de Fisioterapeuta, deverá, ainda, apresentar cópia autenticada de diploma (ou certificado, conforme o caso) de conclusão de curso de especialização em *pilates studio*;

VI. cópia autenticada do curso de técnico de auxiliar de saúde bucal;

VII - cópia autenticada dos títulos que venham a ser apresentados para cumprimento do item 6 deste Edital;

VIII - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

IX - atestado de sanidade física e mental;

X - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas pelo Provimento 16/2016-CM (**Anexo I**);

XI - declaração de relação de parentesco (**Anexo II**);

XII - duas fotografias 3x4 recentes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sendo a nota composta da seguinte forma:



6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato à produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para classificação:

a) candidato com maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) candidato com maior tempo no exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

c) candidato com maior nota referente ao tempo de experiência na atividade profissional na qual está se credenciando, conforme dispõe o item 6, subitem 6.1.2., deste Edital;

d) candidato que obtiver maior quantidade de pontos no critério de avaliação previsto no item 6, subitem 6.1.3., deste Edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 16/2016/CM.

7. DO RECURSO

7.1 Caberá recurso sobre o resultado final do Processo Seletivo, todos dirigidos à Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois dias), contados da publicação do resultado final, no Diário de Justiça eletrônico.



8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 16/2016/CM.

8.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9. DO PAGAMENTO PELO SERVIÇO PROFISSIONAL PRESTADO

9.1 Conforme previsto no Art. 19 do Provimento 16/2016-CM, de 27 de Julho de 2016, o profissional credenciado será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações.

9.1.1 Para os profissionais da área de Fisioterapia e Educação Física, teto máximo equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na tabela 1-A, tendo como base de cálculo a "hora técnica" que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário previsto na tabela 1-A.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 16/2016/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 9830, de 03.08.2016.

10.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Cuiabá/MT, 04 de Agosto de 2016.

Desembargador **PAULO DA CUNHA**

Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL N. 11 /2016/ GSCP
ANEXO I**

DECLARAÇÃO

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do **Edital n.º 11/2016/GSCP** e do **Provimento 16/2016/CM**, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Fisioterapia, Educação Física e Auxiliar em Saúde Bucal, para prestação de serviços no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

Cuiabá, ____ de _____ de 2016.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDITAL N. 11 /2016/ GSCP

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CANDIDATO(A) :		
CPF:	RG:	CÔNJUGE:
PAI:		MÃE:
COMARCA A SER CREDENCIADO(A):		

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados ou Servidores que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

()SIM ()NÃO

Nome do Parente	Cargo	Relação de Parentesco	Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante nº 13 do supremo tribunal federal, Resolução nº 07/2005, do conselho nacional de justiça, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA:

ASSINATURA